



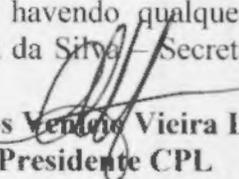
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

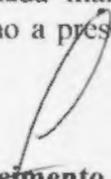
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2019 - CPL

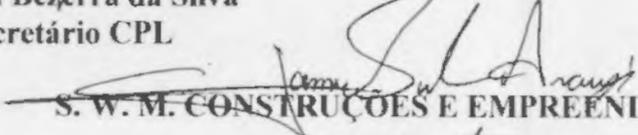
OBJETO: Contratação de empresa para a pavimentação de ruas urbanas em bloquete, no município de João Lisboa (MA).

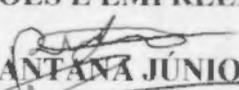
Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2019 às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Marcos Venício Vieira Lima, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário da CPL e Romildo Nascimento da Silva – Membro da CPL. Foi instalada a sessão de **reabertura** e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: **P. SANTANA JÚNIOR**, representada pelo Sr. Pedro Santa Júnior, portador da cédula de identidade de nº 021246402002-4 SESP - MA, **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.**, representada pelo Sr. James Silva Araújo, portador da cédula de identidade de nº 033253502007-0 SSP – MA e **R. R. QUARESMA**, representada pelo Sr. George Lima Madeira, portador da cédula de identidade de nº 015268832000-9 SESP-MA. Em continuidade aos trabalhos e, após promovida a devida análise do acervo técnico apresentado pela empresa **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.**, o setor de engenharia opinou pela aprovação do mesmo, sob o argumento de que *“a execução destes serviços apresentados em atestados e acervos técnicos emitidos pelo conselho CREA MA é compatível com o objeto da licitação, uma vez que a obra executada exigiu estrutura técnica em todos os níveis”* (doc. anexo). As demais participantes apresentaram comprovação de que, eventualmente declaradas vencedoras, irão dispor de profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, dotado de acervo técnico compatível com o objeto da contratação, nos moldes do que facultou o item nº 8.2, “1.2”, do instrumento convocatório. Desta feita, com amparo no parecer técnico proferido pelo setor de engenharia, a CPL declara as licitantes habilitadas. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida na fase de habilitação. Abertos os envelopes correspondentes as propostas de preços e, elaborado o mapa de apuração, verificou-se que a empresa **R. R. QUARESMA** ofertou o menor preço (R\$ 261.676,76), razão porque, com escora no disposto no Decreto Municipal nº 010/2017, que regulamenta a LC nº 123/06 no âmbito local, bem como no que disciplina o item nº 7.1, “h”, do instrumento convocatório, a licitante **P. SANTANA JÚNIOR**, estabelecida na cidade de João Lisboa - MA fora instada a, querendo, manifestar o direito de desempate que lhe é conferido já que o valor de sua proposta comercial encontra-se acima do menor preço proposto, no entanto, dentro do percentual admitido (10%) como critério de desempate, ocasião em que a última manifestou interesse em reduzir o preço inicialmente proposto para o importe de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais). Dessarte, em homenagem ao princípio da razoabilidade, a CPL defere o prazo de dois dias úteis para a adequação da proposta de preços da empresa **P. SANTANA JÚNIOR**. Em seguida, remetam-se os autos ao setor de engenharia para a competente análise e emissão de parecer acerca da compatibilidade entre as propostas apresentadas e o projeto básico/executivo da obra. As licitantes restam cientes de que serão instadas a comparecer a sessão pública de continuidade do feito por meio dos telefones registrados na presente ata. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.

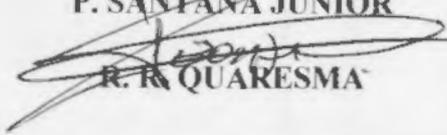

Edivilson Bezerra da Silva
Secretário CPL


Marcos Venício Vieira Lima
Presidente CPL


Romildo Nascimento da Silva
Membro CPL


S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA. 99 99122-9643.


P. SANTANA JÚNIOR


R. R. QUARESMA

